



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.670. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM – JUPEM, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DE GERONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, a conceder subvenção social no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** ao **GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM**, inscrito no CNPJ sob nº 89.506.927/0001-01, com sede na Rua Henrique Schwering nº 143, Bairro São Pedro, nesta cidade, bem como firmar Convênio com a referida entidade cultural do Município.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este artigo fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas relativas à subvenção social ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, terá a seguinte fonte de recurso:

*10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
133920562.049 – Auxílio a Instituições Culturais do Município
3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais*

Art. 3º - Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

EDSON DE GERONI
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores, no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

2

CONVÊNIO Nº 039/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº . 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o **GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM**, inscrito no CNPJ sob nº . 89.506.927/0001-01, com sede na Rua Henrique Schwing nº 143, Bairro São Pedro, Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua presidente, Senhora BEATRIZ SALETE FARDO BARELLA, inscrita no CPF sob nº 308.032.250.91, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº . 3.670, de 25 de novembro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros ao **GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM**, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

3

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUEM
CNPJ Nº 89.506.927/0001-01
BEATRIZ SALETE FARDO BARELLA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:
